



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU PARA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS

----- Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniu o júri do procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, da Câmara Municipal da Ponta do Sol, constituído conforme deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019 e da Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2019, estando presentes os seguintes membros:-----

----- Presidente – Leonel Fernandes de Mendonça, Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal do Funchal; -----

----- 2.º Vogal Efetivo – Sandra Marlene da Câmara Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Porto Moniz; -----

----- 1.º Vogal Suplente – Dinarte Lino Abreu Teixeira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Armazéns da Câmara Municipal do Funchal. -----

----- Aberta a reunião pelo Presidente do júri, foi apresentada uma declaração enviada pelo 1.º Vogal Efetivo António Joaquim Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Machico, de impossibilidade para continuar como júri do procedimento concursal por motivo de doença, solicitando a sua substituição. Neste contexto, procedeu-se à substituição imediata do 1.º Vogal Efetivo e do 2.º Vogal Efetivo do júri ficando constituído o júri pelos seguintes membros: -----

----- Presidente – Leonel Fernandes de Mendonça, Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal do Funchal; -----

----- 1.º Vogal Efetivo – Sandra Marlene da Câmara Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal do Porto Moniz; -----

----- 2.º Vogal Efetivo – Dinarte Lino Abreu Teixeira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Armazéns da Câmara Municipal do Funchal. -----

----- A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente. -----

Assim, face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro na sua redação atual, foi deliberado o seguinte: --

a) Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada ao cargo, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam um mínimo de mais de um ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia de 2.º grau; -----

b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final. -----

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação -----

I - Avaliação Curricular -----

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo *curriculum* profissional. -----

A avaliação curricular terá em conta apenas os elementos carreados para o processo de candidatura indicados no currículo e devidamente comprovados, designadamente através de fotocópias simples. -----

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores: -----

a) Habilitações Académicas - em que se ponderará o grau académico ou a equiparação ao mesmo legalmente reconhecida e o facto de a Licenciatura corresponder ou não ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso; ----

b) Experiência Profissional Geral - em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções para as quais seja exigível uma licenciatura, avaliando a duração dessa experiência e ainda o exercício de cargos dirigentes; -----



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

c) Avaliação do Desempenho - em que se aferirá a média das três últimas avaliações do desempenho do(a) candidato(a), com efeitos na carreira de origem; -----

d) Formação Profissional Geral - em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo(a) candidato(a) e relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, sendo ponderadas as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito. -----

A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

AC= (HA+EPG+AD+FPG) / 4, em que: -----

AC – Avaliação Curricular; -----

HA - Habilitações Académicas; -----

EPG - Experiência Profissional Geral; -----

AD - Avaliação do Desempenho; -----

FPG - Formação Profissional Geral. -----

1.1 - Habilitações Académicas (HA) -----

Neste âmbito, o júri decidiu ponderar o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios: -----

Licenciatura - 16 valores; -----

Mestrado - 18 valores; -----

Doutoramento - 20 valores. -----

O júri considera como habilitação adequada designadamente as licenciaturas nas áreas de Economia, Gestão, Administração Pública ou outra considerada adequada. -----

1.2 - Experiência Profissional Geral (EPG) -----

Será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

(EPG) = (EFP*0,75) + (ECD*0,25) -----

EFP = Exercício de Funções Públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções para as quais seja exigível uma licenciatura: -----

≤ 3 anos - 14 valores; -----

> 3 anos e ≤ de 5 anos – 16 valores; -----

> 5 anos e ≤ de 7 anos – 18 valores; -----

> 7 anos - 20 valores. -----



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

ECD - Exercício de Cargos Dirigentes, de acordo com o seguinte: -----

Não exerceu - 0 valores; -----

≤ 3 anos - 16 valores; -----

> 3 anos e ≤ 9 anos - 18 valores; -----

> 9 anos - 20 valores. -----

Considera-se exercício de cargos dirigentes as nomeações / designações ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública. -----

1.3 - Avaliação do Desempenho (AD) -----

Neste aspeto, o júri considerará a média das avaliações do desempenho, com efeitos na carreira de origem, das últimas três avaliações do(a) candidato(a) homologadas, de acordo com os seguintes critérios: -----

< 2 - 0 valores; -----

≥ 2 e < 2,5 - 10 valores; -----

≥ 2,5 e < 3 - 12 valores; -----

≥ 3 e < 3,5 - 14 valores; -----

≥ 3,5 e < 4 - 16 valores; -----

≥ 4 e < 4,5 - 18 valores; -----

≥ 4,5 e ≤ 5 - 20 valores. -----

Na eventualidade de relevar para este efeito a classificação de serviço que se fazia numa escala de 2 a 10, a correspondência far-se-á dividindo a classificação atribuída por dois. -----

Nas situações em que o(a) candidato(a), por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação do desempenho relativamente ao ano ou anos relevantes, o valor positivo a considerar neste item será o que corresponde a uma avaliação de desempenho de 12 valores. -----

1.4 - Formação Profissional Geral (FPG) -----

Formação Profissional (FP) - Neste fator serão ponderadas as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de fotocopia de respetivo certificado. -----

A valoração deste fator terá expressão na escala de 4 a 20 valores, e para efeitos de avaliação ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos cinco anos anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República e



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

enquanto titulares do cargo e no exercício da atividade caracterizadora do procedimento em apreço, de acordo com a seguinte grelha:

Sem formação 4 valores -----

Até 50 horas de formação 6 valores -----

Até 75 horas de formação 8 valores -----

Até 100 horas de formação 10 valores -----

Até 150 horas de formação 12 valores -----

Até 200 horas de formação 14 valores -----

Até 250 horas de formação 16 valores -----

Até 300 horas de formação 18 valores -----

Mais de 400 horas de formação 20 valores -----

Aos candidatos detentores de curso de pós-graduação ou de curso de especialização nas áreas e temáticas supra referenciadas, será atribuído mais 1 valor por cada curso. A formação em ferramentas informáticas será sempre considerada desde que realizada no período e no exercício da atividade indicada. No caso de não ser indicada a duração da formação em número de horas, será considerado um dia de formação como equivalente a 6 horas. -----

A valoração do presente fator não poderá exceder os 20 valores. -----

II- Entrevista Pública -----

A Entrevista Pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo uma duração aproximada de trinta minutos. -----

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa em cada um deles: -----

a) Sentido crítico (20%): Pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas. -----

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação: -----

Excelente	Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	15-17 Valores



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

Bom	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzida capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções	1-9 Valores

b) Competência técnica (30%): Pretenderá avaliar o conhecimento da função, experiência na área da gestão financeira, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP). -----

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação: -----

Excelente	Quando demonstre excelente conhecimento da função, experiência e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito bom conhecimento da função, experiência e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre bom conhecimento da função, experiência e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre suficiente conhecimento da função, experiência e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzido conhecimento da função, experiência e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	1-9 Valores

c) Expressão e fluência verbais (20%): Pretenderá avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do(a) candidato(a), da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese. -----

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação: -----



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

Excelente	Quando revele excelente capacidade de comunicação oral	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral	15-17 Valores
Bom	Quando revele boa capacidade de comunicação oral	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de comunicação oral	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de comunicação oral	1-9 Valores

d) Motivação (30%): Pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do(a) candidato(a) pelas funções inerentes ao mesmo designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica, a sua capacidade de adaptação e de melhoria continua, bem como a postura pró-ativa. -----

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação: -----

Excelente	Quando revele excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	15-17 Valores
Bom	Quando revele bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele razoável nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzido nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	1-9 Valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri. -----

A classificação a atribuir a cada candidato(a) na entrevista pública resultará da média aritmética ponderada de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos. -----



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

III – Classificação final: -----

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF = (AC * 0,30) + (EP * 0,70) \text{ -----}$$

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EP = Entrevista Pública. -----

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

O júri, findo o procedimento concursal, elaborará a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no(a) candidato(a) proposto(a), abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na **Experiência Profissional Geral**, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. ----

O júri:

PRESIDENTE DO JÚRI

Leonel Fernandes de Mendonça

VOGAIS

Sandra Marlene da Câmara Rodrigues

Sandra Marlene da Câmara Rodrigues

Duarte Lino Abreu Teixeira